

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 079, DE 26 NOVEMBRO DE 2021.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

•

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do

município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Campina do Monte Alegre, a área descrita e caracterizada na planta e memorial descritivo — CAD 0839-002, medindo **345,40 m²** (trezentos e quarenta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessário à instalação e funcionamento da **Reservatório de Água Tratada**, no imóvel denominado Fazenda Campina, de propriedade de Flavio Rogério Ferreira, RG nº 26.286.163-X — SSP e CPF/MF nº 157.189.718/62, localizado na Estrada Municipal, Campina do Monte Alegre, SP, Cadastrado no INCRA sob nº 636.010.011.290-4, objeto da Matricula nº 2.423, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba, SP, dentro do perímetro abaixo descrito:

1



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 67.360.404/0001-67

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0839/002 Desenho Final: 2410-RADT2-21

Tipo de Obra: Reservatório de Água Tratada

Nome da Obra: Reservatório de Água Tratada – Campina do Monte Alegre

Área a ser ocupada: 345,40 m2 Documentação: 4,84 ha

Uma área de terras em uma gleba rural, situada no Bairro da Campina, distrito da Campina do Monte Alegre, município e Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, denominado "CHÁCARA THIAGO", pertencente a Matrícula 2.423 do CRI Angatuba-SP, representado no desenho Sabesp nº 2410-RADT2-21, compreendido dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: confrontando ao Norte, tem início junto a divisa da Propriedade de Jurandir Milani, sucessor de Filomena Basile santi e seu marido e com a Estrada Municipal, daí segue por uma distância de 31,44m com AZ 202°45'56" confrontando a Leste com a Estrada Municipal até chegar ao ponto aqui designado "A", início desta descrição perimétrica, daí deflete à direita e segue por uma distância de 3,19m com AZ 202°48'44" até chegar no ponto "B", daí deflete à direita e segue por uma distância de 6,51m com AZ 208°03'23" até chegar no ponto "C", daí deflete à direita e segue por uma distância de 5,13m com AZ 219°08'24" até chegar no ponto "D", daí deflete à direita e segue por uma distância de 5,37m com AZ 239°04'16" até chegar no ponto "E", daí deflete à direita e segue por uma distância de 5,57m com AZ 250°00'04" até chegar no ponto "F", daí deflete à direita e segue por uma distância de 10,30m com AZ 276°47'52" até chegar no ponto "G", dividindo do ponto "A" ao ponto "G" com a Estrada Municipal, daí deflete à direita e segue por uma distância de 20,00m com AZ 22°46'12" até chegar no ponto "H", daí deflete à direita e segue por uma distância de 20,00m com AZ 96°42'43" até chegar no ponto "A", início desta descrição, dividindo do ponto "G" ao ponto "A" com propriedade do remanescente, fechando o perímetro encerrando uma área de 345,40m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 67.360.404/0001-67

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 26 de Novembro de 2.021.

TIAGO RICARDO FERREIRA

Prefeito Municipal